



LEI Nº 2.457, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face às despesas através de repasse financeiro mediante celebração do Termo de Colaboração, cujo objeto é a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de programa voltado à prevenção, monitoramento e combate aos incêndios florestais, entre outras atividades de cunho educativo, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme Ata de Reunião Ordinária do CODEMA, em 21 de dezembro de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

003 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0025.2335 – Edital para Seleção de Projetos – Sociedade Civil

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

200 – Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atender a despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro vinculado à fonte 2 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos com destinação livre ou vinculada arrecadados no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 11 de março de 2019

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal